



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos
Gabinete do Vereador FELIPE VIEIRA - PDT

ORIGINAL



INDICAÇÃO Nº 221/2025

FELIPE VIEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria Municipal de Obras, providencie a instalação de pontos de iluminação pública nas Ruas Tarquínio Ferreira da Silva (no trecho entre as Ruas Santa Bárbara e Januário Chozza Coutinho) e no início da Estrada Geraldo Winck (acesso a Vila Garcia).

JUSTIFICATIVA

Nas Ruas Tarquínio Ferreira da Silva (no trecho entre as Ruas Santa Bárbara e Januário Chozza Coutinho) e no início da Estrada Geraldo Winck (acesso a Vila Garcia), **não há pontos de iluminação pública.**

A ausência de iluminação causa insegurança e oferece risco aos pedestres e motoristas que passam pelas referidas ruas.

De acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, em seu artigo 451, a responsabilidade compete ao Poder Público Municipal:

Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.

§ 1º A distribuidora pode prestar os serviços dispostos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

§ 2º A responsabilidade do poder público municipal inclui os custos de ampliação de capacidade ou reforma de subestações, alimentadores e linhas já existentes, desde que necessárias ao atendimento das instalações

**Câmara Municipal do
Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 61705
DATA 13 / 06 / 2023

Gabinete Vereador FELIPE VIEIRA
Whatsapp (51) 998354336
Email vereadorfelipevieira@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos
Gabinete do Vereador FELIPE VIEIRA - PDT



de iluminação pública, devendo ser realizado o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora disposto no Capítulo II do Título I.

Outrossim, cabe destacar que o Município arrecada receita específica para tal finalidade, conforme artigo 514 do Código Tributário Municipal:

Art. 514. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, para fins de custeio, compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Deste modo, indico ao Poder Executivo Municipal que, através da Secretaria competente, providencie a instalação do sistema de iluminação pública nas referidas ruas, para melhor segurança e qualidade de vida dos munícipes.

Arroio dos Ratos - RS, 13 de junho de 2025.

FELIPE VIEIRA
VEREADOR - PDT